



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
REITORIA
UASG 158151

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de aparelhos de ar-condicionado, conforme condições e quantidades estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi-Wall capacidade 12.000 BTU'S/H, monofásico 220v rotação variável (inverter), ciclo frio, classificação energética A, serpentina com tubulação de cobre, display digital com controle remoto, fluido refrigerante ecológico R410-A, o aparelho deverá ser fornecido e instalado, para instalação considera distância máxima de 10 metros lineares entre a evaporadora e a unidade condensadora, considerar para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, fornecimento de tubo de cobre flexível, espuma elastomérica para isolamento térmico, e revestimento das tubulações frigorígenas, fornecer cabos elétricos para interligação da evaporadora a condensadora, os suportes da condensadora deveram ser confeccionado em chapa de aço galvanizada de 1,2 mm, com pintura Epóxi, medindo 400 mm x 400 mm x 40 mm preparado assim para suportar até 60 kg, gás para a partida. Realizar sistema de drenagem que deverá ser interligado com mangueira cristal, fornecendo todos os materiais e mão de obra necessários para o sistema, considerando 5 metros lineares a partir da unidade evaporadora.	UN	01
02	Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi-Wall capacidade 18.000 BTU'S/H , monofásico 220v rotação variável (inverter), ciclo frio, classificação energética A, serpentina com tubulação de cobre, display digital com controle remoto, fluido refrigerante ecológico R410-A, o aparelho deverá ser fornecido e instalado, para instalação considera distância máxima de 10 metros lineares entre a evaporadora e a unidade condensadora, considerar para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, fornecimento de tubo de cobre flexível, espuma elastomérica para isolamento térmico, e revestimento das tubulações frigorígenas, fornecer cabos elétricos para interligação da evaporadora a condensadora, os suportes da condensadora deveram ser confeccionado em chapa de aço galvanizada de 1,5 mm, com pintura Epóxi, medindo 500 mm x 500 mm x 44 mm preparado assim para suportar até 90 kg, gás para a partida. Realizar sistema de drenagem que deverá ser interligado com mangueira cristal, fornecendo todos os materiais e mão de obra necessários para o sistema, considerando 5 metros lineares a partir da unidade evaporadora.	UN	02
03	Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi-Wall capacidade 30.000 BTU'S/H , monofásico 220v rotação variável (inverter), ciclo frio, classificação energética A, serpentina com tubulação de cobre, display digital com controle remoto, fluido refrigerante ecológico R410-A, o aparelho deverá ser fornecido e instalado, para instalação considera distância máxima de 10 metros lineares entre a evaporadora e a unidade condensadora, considerar para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, fornecimento de tubo de cobre flexível, espuma elastomérica para isolamento térmico, e revestimento das tubulações frigorígenas, fornecer cabos elétricos para interligação da evaporadora a condensadora, os suportes da condensadora deveram ser confeccionado em chapa de aço galvanizada de 1,5 mm, com pintura Epóxi, medindo 500 mm x 500 mm x 44	UN	01

	mm preparado assim para suportar até 90 kg, gás para a partida. Realizar sistema de drenagem que deverá ser interligado com mangueira cristal, fornecendo todos os materiais e mão de obra necessários para o sistema, considerando 5 metros lineares a partir da unidade evaporadora.		
04	Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi-Wall capacidade 18.000 BTU'S/H , monofásico 220v rotação variável (inverter), ciclo frio, classificação energética A, serpentina com tubulação de cobre, display digital com controle remoto, fluido refrigerante ecológico R410-A, o aparelho deverá ser fornecido e instalado, para instalação considera distância máxima de 10 metros lineares entre a evaporadora e a unidade condensadora, considerar para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, fornecimento de tubo de cobre flexível, espuma elastomérica para isolamento térmico, e revestimento das tubulações frigorígenas, fornecer cabos elétricos para interligação da evaporadora a condensadora, os suportes da condensadora deveram ser confeccionado em chapa de aço galvanizada de 1,5 mm, com pintura Epóxi, medindo 500 mm x 500 mm x 44 mm preparado assim para suportar até 90 kg, gás para a partida. Realizar sistema de drenagem que deverá ser interligado com mangueira cristal, fornecendo todos os materiais e mão de obra necessários para o sistema, considerando 5 metros lineares a partir da unidade evaporadora.	UN	01

1.2 Em função do que dispõe o inciso IV do Art.9º do Decreto 7.892/13, fica estabelecido que as quantidades descritas neste Termo de Referência são as consideradas mínimas para cotação dos itens acima descritos.

1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/13 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

1.4 Só será admitida a oferta de produtos que possuem a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe (A), nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 04/06/14-SLTi e das Portarias INMETRO nº 215, de 23/07/2009 e nº 7, de 04/01/2011, que aprovam os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e tratam da etiquetagem compulsória.

1.5 Não existindo, no período de aquisição, fabricantes com modelos etiquetados com a ENCE classe “A” para sua categoria, será admitido produtos etiquetados com as ENCEs nas duas classes mais eficientes que possuam um mínimo de três fornecedores com modelos etiquetados, admitida a complementação de números de fornecedores de uma classe com a de outra.

1.6 Os equipamentos deverão ser entregues e instalados conforme endereço abaixo:

ITEM	ENDEREÇO	POTÊNCIA	QUANTIDADE
1	Av. Anísio Fernandes Coelho, 1260 - Jardim da Penha, Vitória - ES, 29060-670	12.000 BTUs	01
2		18.000 BTUs	02
3		30.000 BTUs	01
4	Rodovia BR 259 - KM 70 - Trecho Colatina X Baixo Guandu Distrito de Itapina Zona Rural, ES, 29717-000 (Ifes – Campus Itapina)	18.000 BTUs	01

2. JUSTIFICATIVA

2.1 As quantidades solicitadas foram levantadas visando equipar as salas que estão sendo adaptadas na futura sede da Cidade de Inovação do Ifes, onde funcionavam os antigos

Galpões do IBC. Vale ressaltar que foram especificados aparelhos do tipo “inverter”, pois esse modelo gera uma economia de cerca de 60%, em virtude de sua tecnologia.

2.2 A necessidade da aquisição do material da presente licitação fundamenta-se, consoante com o Inciso III, do Art 9º, do Decreto nº 5.450/2005, com o item 17, do Anexo II, do Decreto nº 3.555/2000 alterado pelo Decreto nº 3.784/2001 e com os Incisos I, II e IV, do art 3º, do Decreto 7.892 / 2013.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Em atenção ao disposto na Seção VI da IN 05/2017 e nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, em função da natureza, declaramos que os bens constantes no Item 1 enquadram-se como de natureza comum.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O prazo de entrega e instalação dos bens é de 30 dias, contados da entrega da nota de empenho, em remessa (única ou parcelada), nos endereços constantes neste Termo de Referência.

4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 6.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 6.1.4** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 6.1.5** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 6.2** As instalações dos aparelhos deverão atender todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos.
- 6.3** É responsabilidade de a empresa contratada manter limpos, livres e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais e tintas, nos locais de realização dos serviços, bem como todos os acessos e demais dependências da edificação utilizada.
- 6.4** Ocorrendo qualquer dano ou avaria, nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a empresa contratada deverá assumir a imediata reparação, restaurando as condições originais da edificação.
- 6.5** A CONTRATADA, na montagem dos equipamentos e seus acessórios, deverá seguir as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 6.6** As unidades condensadoras deverão ser instaladas conforme orientação do fabricante e estar apoiadas em suporte, os quais deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.
- 6.7** Os materiais a serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT.
- 6.8** Todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos que deverão ser feitos de material incombustível ou auto extingüível.
- 6.9** O caso de execução de furos para a passagem da rede frigorífera e drenos, estes deverão ter o diâmetro mínimo necessário para serem atravessados, e quando realizados, também em esquadrias ou vidros, deverá ser feita vedação apropriada para que não haja frestas que permita a entrada de umidade.
- 6.10** As interligações entre as unidades evaporadoras com as unidades condensadoras serão feitas de acordo com as normas da ABNT.
- 6.11** A Contratada deverá realizar levantamento prévio, certificando-se que não haverá danos a outras instalações existentes nos pavimentos (elétrica, hidráulica, dutos de renovação de ar, entre outras) para passagem da tubulação de dreno.
- 6.12** Caso haja defeitos de acabamento originados pela empresa CONTRATADA, estes deverão ser refeitos por esta.

7. SANÇÕES

7.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 7.1.1** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 7.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.1.3** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 7.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.5** Cometer fraude fiscal; e
- 7.1.6** Não mantiver a proposta.

7.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 7.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 7.2.2** Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 7.2.3** Multa compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 7.2.4** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 7.2.5** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 7.2.6** Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 7.2.7** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- 7.3.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.3.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.3.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.1 Não será necessária a apresentação de atestado ou laudos.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1 Os equipamentos e seus componentes deverão ter garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, sem quaisquer ônus para a unidade, contados a partir da data da entrega e instalação dos equipamentos;

11.2 Os equipamentos efetivamente instalados, em caso de qualquer falha de operação, deverão obrigatoriamente ser reparados em, no máximo, 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

11.3 A licitante vencedora deverá declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante do equipamento;

11.4 As soluções de manutenção e ou suporte técnico poderão ser realizadas, por parte da contratada ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário com a presença de técnicos especializados.

11.5 A contratada ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do equipamento, sem que o mesmo perca a garantia.

11.6 É da responsabilidade da contratada para assistência técnica:

11.7 Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis;

11.8 Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica, pagando os emolumentos prescritos em lei;

11.9 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a unidade.

Dennis Cazeli Ferreira
Assessor de Projetos Especiais



Emitido em 01/12/2021

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 33/2021 - REI-GAB (11.02.37.07)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 01/12/2021 17:01)

DENNIS CAZELI FERREIRA

ASSESSOR - TITULAR

REI-GAB (11.02.37.07)

Matrícula: 2650431

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 33, ano: 2021, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: 01/12/2021 e o código de verificação: **c230fa7482**